



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.882

DE 31 DE OUTUBRO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA INTEGRAREM O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando as determinações contidas na Lei Complementar nº. 025, de 31 de agosto de 2000, que criaram no Município de Cajamar, em atendimento a legislação federal, o Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

Considerando que referido Conselho Municipal é o órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, destinado a atuar nas questões referentes ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar; e

Considerando ainda, que a Diretoria Municipal de Educação comunicou os nomes dos membros que foram devidamente indicados por suas representatividades.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Cajamar – CAE, como membros titulares e suplentes, representando os diversos segmentos da comunidade, de acordo com a Lei Complementar nº. 25, de 31 de agosto de 2000, os seguintes concidadãos:

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Mara Aparecida Alves da Silva
Suplente: José Alves da Silva

II - Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Maria Izabel Martins
Suplente: Marino Moura Roque

III - Representantes dos Professores:

Titulares: Rosana Pinto Ferreira da Silva
Severina Aparecida da Silva

Suplentes: Maria do Socorro Costa
Marina de Menezes Campos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 3.882/08 – Fls. 02

IV - Representantes de Pais e Alunos:

Titulares: Eliana Francisco Dias Camacho
Tânia Vanessa Marcelino Martins

Suplentes: Maria Lúcia Ferreira da Silva
Kátia Alene Barbosa

V - Representantes de Segmentos da Sociedade:

Titular: Elizete Leite de Oliveira
Suplente: Magali de Freitas Sória

Art. 2º. O mandato dos conselheiros nomeados pelo presente Decreto, é de 02 (dois) anos, ou seja, **03/11/2008 a 02/11/2010**, permitida sua recondução nos termos do § 2º, do artigo 3º da Lei Complementar nº. 25/00.

Art. 3º. O exercício do mandato de Conselheiro do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, é considerado como serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 31 de outubro de 2008.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e Registrado na Secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito.